



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania
Departamento de Projetos e Acompanhamento ao Estudante

EDITAL Nº 06/2017-PROAECI

SELEÇÃO DE PROJETOS ESTUDANTIS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO CIDADANIA CULTURAL

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania, da Universidade Federal do Espírito Santo, por meio do Departamento de Projetos e Acompanhamento ao Estudante, comunica a abertura do prazo para apresentação de projetos estudantis para fins de concessão do Auxílio Cidadania Cultural, conforme preconiza o Decreto 7.234 de 17 de julho de 2010 que cria o Plano Nacional de Assistência Estudantil, a Resolução nº 03/2009-Cun, que aprova o Plano de Assistência Estudantil da UFES e, a Portaria nº 1831-GR, que regulamenta o Programa de Assistência Estudantil da UFES.

1 DO OBJETO

- 1.1 O Auxílio Cidadania Cultural consiste em recurso financeiro a ser repassado ao estudante cadastrado no Programa de Assistência Estudantil, para que desenvolva projetos no âmbito da cultura e esporte assim como atividades relacionadas a ações afirmativas e acessibilidade nos *campi* da UFES.
- 1.2 Para fins deste Edital, entende-se a cultura como direito do cidadão, como a expressão simbólica do cotidiano dos estudantes e como potencial para o desenvolvimento social. São atividades de lazer, de artes visuais e plásticas, música, cinema, cineclubismo, literatura, teatro, tecnologias, fotografia, assim como as atividades e eventos desenvolvidos por coletivos e movimentos estudantis presentes na UFES.
- 1.3 Para fins deste Edital, entende-se esporte como sendo um fenômeno cultural e social que se manifesta através de práticas corporais, tais como dança, jogos, atividades esportivas e competitivas.
- 1.4 Para fins deste Edital, as ações afirmativas relacionam-se ao debate em torno de questões da diversidade, cidadania, direitos sociais, com enfoque na cultura afro-brasileira, relações de gênero, diversidade sexual e temáticas indígenas e quilombolas.
 - 1.4.1 A acessibilidade, como ação afirmativa, envolve ações voltadas às pessoas com deficiência (física, auditiva e visual) e transtornos globais do desenvolvimento, dentre outras relacionadas à temática.
- 1.5 Os objetivos do Auxílio Cidadania Cultural são:
 - 1.5.1 Estimular o protagonismo estudantil nas áreas da cultura, esporte e ações afirmativas;
 - 1.5.2 Fomentar o desenvolvimento de ações estudantis nas áreas da cultura, esporte e ações afirmativas;
 - 1.5.3 Democratizar o acesso e a produção de cultura;
 - 1.5.4 Promover a vivência e a integração dos estudantes da e na UFES.
- 1.6 O Auxílio Cidadania Cultural descrito no item 1.1 deste edital é de caráter excepcional e será concedido, desde que observados os critérios estabelecidos neste Edital e a disponibilidade de recursos financeiros.
- 1.7 Os recursos direcionados para o Auxílio Cidadania Cultural serão provenientes da Ação 4002 – Assistência ao Estudante de Nível Superior.
- 1.8 O repasse do recurso financeiro se dará por meio de depósito em conta bancária do(a) estudante coordenador(a) do projeto, após autorização da PROAECI e PROAD.

2 CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

- 2.1 Ser estudante da UFES matriculado em qualquer curso de graduação.
- 2.2 O(a) estudante coordenador(a) do projeto deverá, necessariamente, ser cadastrado(a) no Programa de Assistência Estudantil da UFES.
- 2.3 O(a) estudante coordenador(a) deve possuir experiência comprovada ou autodeclarada na área do projeto proposto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania
Departamento de Projetos e Acompanhamento ao Estudante

2.4 Toda a documentação solicitada no item 6 e subitens deverá ser apresentada.

Parágrafo único: Excetuando-se o(a) coordenador(a) do projeto, os demais membros da equipe executora não precisam estar cadastrados no Programa de Assistência Estudantil da UFES.

3. DOS PROJETOS

3.1 Entende-se como projetos as ações e eventos, tais como: Apresentações musicais e artísticas de modo geral, eventos e atividades esportivas e de lazer como campeonatos, torneios e similares, oficinas, exposições fotográficas e de obras de arte, saraus, seminários, fóruns, encontros e feiras.

3.1.1 São áreas de atuação dos projetos: **Cultura, Esporte e Ações Afirmativas.**

3.2 Serão selecionados 15 (quinze) projetos, conforme distribuição entre os *campi* e áreas discriminadas no item 3.1.1, proporcionalmente ao número de estudantes cadastrados no Programa de Assistência Estudantil da UFES:

- I. GOIABEIRAS: 06 projetos, sendo 02 projetos de cada área.
- II. ALEGRE: 03 projetos, sendo 01 projeto de cada área.
- III. SÃO MATEUS: 03 projetos, sendo 01 projeto de cada área.
- IV. MARUÍPE: 03 projetos, sendo 01 projeto de cada área.

3.3 Os projetos selecionados terão apoio financeiro de até R\$1400,00 (mil e quatrocentos reais).

3.4 Os projetos deverão ser desenvolvidos até o final do semestre letivo de 2018/1.

3.5 Cada estudante poderá propor até 02 (dois) projetos e, para efeitos de aprovação, apenas 01 (um) dos projetos propostos será contemplado, de acordo com as normas e critérios definidos neste edital.

3.6 Os projetos deverão obedecer ao disposto na Resolução 45/2016 – CUn, no que diz respeito à realização de festas e eventos na Universidade.

3.7 Os projetos deverão ser realizados nos *campi* da UFES e ter como público prioritário os estudantes da Universidade.

3.8 Os projetos deverão ser realizados preferencialmente em espaços abertos, de boa acessibilidade e de ampla circulação de pessoas, exceto seminários, fóruns, encontros e feiras.

3.9 A natureza do projeto deverá estar de acordo com os conceitos de esporte, cultura e ações afirmativas descritos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4.

3.10 O projeto deverá ser proposto conforme modelo disponibilizado **Anexo II** deste edital.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Poderão ser financiados com o Auxílio Cidadania Cultural os seguintes itens:

- I. Locação de equipamentos audiovisuais como projetores, telas de projeção, sonorização, computador multimídia, palanque, toldo, tenda, tablado, etc.
- II. Confecção de *banner*/cartaz e outros materiais gráficos;
- III. Materiais de consumo como lápis, caneta e outros itens de escritório;
- IV. Troféus, medalhas, uniformes, bolas e outros materiais esportivos e artísticos como tintas, pincéis, argila, etc.
- V. Pagamento de pró-labore, alimentação, hospedagem e passagens para membros de equipe de produção, criação e desenvolvimento do projeto, sem geração de qualquer vínculo empregatício.
- VI. Produção/divulgação via mídias sociais.

5 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Não poderão ser financiados os seguintes itens:

- I. *Coffee break* ou coquetéis;
- II. Obras civis, instalações e veículos;
- III. Materiais permanentes (mobiliário, aparelhos eletrônicos, instrumentos musicais etc.);
- IV. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- V. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania
Departamento de Projetos e Acompanhamento ao Estudante

- VI. Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- VII. Qualquer modalidade de bolsa.

5.2 Os(as) estudantes contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

6 DOCUMENTAÇÃO PARA A SELEÇÃO

6.1 Para fins de inscrição deverão ser entregues e protocolados nos locais indicados no item 7 os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição conforme o **Anexo I**;
- II. Cópia da carteira de identidade do(a) coordenador(a) do projeto;
- III. Cópia do CPF do(a) coordenador(a) do projeto;
- IV. Cópia do cartão do banco em que o(a) proponente possua conta bancária (conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal, conta corrente qualquer banco);
- V. Comprovante/declaração de experiência (**Anexo IV**) na área do projeto apresentado.
- VI. 01 (uma) via do projeto proposto **sem identificação do(a) coordenador(a) e/ou equipe executora**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo II**, em envelope lacrado, para fins de avaliação e seleção do projeto pela Comissão Avaliadora.

Parágrafo Único: Outros documentos poderão ser solicitados, a critério da Comissão Avaliadora.

7- DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PROJETOS

7.1 **Campus Goiabeiras:** Departamento de Projetos e Acompanhamento ao Estudante - DPAAE, situado anexo o Restaurante Universitário, em frente à rampa de acesso. Tel.: (27) 4009-2193.

7.2 **Campus Alegre:** Seção de Atenção à Saúde e Assistência Social – SASAS, situado no prédio do Castelhinho. Tel. (28) 3552- 8926.

7.3 **Campus São Mateus:** Secretaria Geral do CEUNES, no prédio da Administração. Tel.(27) 3312-1510

7.4 **Campus Maruípe:** Unidade da PROAECI, situada no prédio do Restaurante Universitário de Maruípe. Tel. (27) 4009-7027.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 A avaliação e a seleção dos projetos serão realizadas por Comissão Avaliadora, a ser designada pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania.

8.2 A Comissão Avaliadora decidirá sobre a viabilidade do projeto, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para a seleção de projetos concorrentes.

8.3 Em caso de empate, a Comissão Avaliadora procederá ao sorteio para o desempate.

8.4 Serão considerados pela Comissão Avaliadora, para efeito de avaliação e seleção dos projetos apresentados, os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto: conteúdo relevante; concepção inovadora; inserção social na área em que o projeto estiver inscrito; descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	6	0 a 5	0 a 30
B) A contribuição para o debate no contexto das ações afirmativas: importância do projeto para a discussão das ações afirmativas na comunidade universitária; possibilidade de ampliação da divulgação do tema.	6	0 a 5	0 a 30



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania
Departamento de Projetos e Acompanhamento ao Estudante

C) Impacto e abrangência do projeto: período de execução do projeto; local de realização e público alvo.	3	0 a 5	0 a 15
D) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	3	0 a 5	0 a 10
E) Viabilidade técnica, operacional e financeira de execução do projeto: projeto de acordo com modelo; plano de gestão do lixo; plano de comunicação e divulgação; recursos necessários.	2	0 a 5	0 a 10

8.5 Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos **no item 8.4** terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
De 01 a 02 pontos	Atende insuficientemente ao critério
De 2,1 a 03 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 3,1 a 04 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
Mais de 04 a 05 pontos	Atende plenamente ao critério

9 DO RESULTADO

9.1 O resultado da seleção de projetos será divulgado conforme o cronograma disposto no **Anexo III**.

9.2 O(a) estudante que não concordar com o resultado poderá interpor recurso, conforme o cronograma disposto no **Anexo III**.

9.3 O(a) estudante (coordenador(a)) que tiver o projeto selecionado deverá comparecer aos locais e nas datas indicados no **Anexo III**, para reunião e assinatura do **Termo de Compromisso**.

9.4 O(a) estudante que tiver o projeto aprovado deverá se comprometer a prestar contas das atividades realizadas, por meio de apresentação dos seguintes documentos:

I. Relatório de atividades, conforme modelo a ser disponibilizado pelo DPAE;

II. Fotografias digitais do evento/atividade, gravadas em CD ou DVD; e

9.5 Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe do DPAE.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania definirá anualmente o aporte de recursos a ser disponibilizado para o Auxílio Cidadania Cultural.

10.2 Os recursos não utilizados e/ou empregados indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União.

10.3 O(a) estudante que não cumprir o disposto no item 9.3, 9.4 e 10.2 ficará impedido de participar novamente do edital, até que regularize a situação junto ao Departamento de Projetos e Acompanhamento ao Estudante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania
Departamento de Projetos e Acompanhamento ao Estudante

10.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 Qualquer alteração relativa à execução do projeto/evento deverá ser comunicada por escrito ao Departamento de Projetos e Acompanhamento ao Estudante – DPAE, acompanhada da devida justificativa.

10.6 É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à realização do evento.

10.7 Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania – PROAECI, por meio do Auxílio Cidadania Cultural.

10.8 Os casos omissos e excepcionais serão analisados por comissão designada e, em última instância, pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania.

Vitória, 11 de setembro de 2017.

Ludimila Rodrigues Nunes
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Cidadania em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania
Departamento de Projetos e Acompanhamento ao Estudante

ANEXO III

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/HORA	LOCAL
Divulgação do Edital	11/09/2017	www.proaeci.ufes.br
Oficina de elaboração de projetos	20/09/2017 às 8:30h às 12:00h	Salão Rosa - CCJE
Oficina de elaboração de projetos	21/09/2017 às 18:00 às 21:00h	Salão Rosa - CCJE
Plantão de apoio à elaboração de projetos	11 a 29/09/2017, das 8:00 às 19:00 horas	No campus Goiabeiras Departamento de Projetos e Acompanhamento ao Estudante – DPAE. Tel. (27) 4009-2193
Inscrição dos projetos	11/09 a 29/09/2017, das 8:00 às 19:00 horas	No campus Goiabeiras: Departamento de Projetos e Acompanhamento ao Estudante – DPAE No campus Maruípe: Unidade Proaeci situada no prédio do Restaurante Universitário de Maruípe. No campus Alegre: no Serviço de Atenção à Saúde e Assistência Social – SASAS No campus São Mateus: na Secretaria Geral do Ceunes
Avaliação dos projetos	02 a 11/10/2017	-
Resultado parcial	11/10/2017	www.proaeci.UFES.br
Recursos	16 e 17/10/2017	No campus Goiabeiras: Departamento de Projetos e Acompanhamento ao Estudante – DPAE No campus Maruípe: Unidade Proaeci situada no prédio do Restaurante Universitário de Maruípe. No campus Alegre: no Serviço de Atenção à Saúde e Assistência Social – SASAS No campus São Mateus: na Coordenação de Atenção à Saúde e Assistência Social - CASAS
Resultado final	20/10/2017	www.proaeci.UFES.br
Reunião com os Coordenadores dos projetos selecionados e assinatura do Termo de Compromisso	23/10/2017 às 16:00 h	Salão Rosa - CCJE